



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO LEI Nº 7767/2024
Projeto de Lei nº 35/2024

Dispõe sobre a fixação dos padrões urbanísticos do Edifício Residencial Tocantins II, para fins de regularização, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto de Regularização de Obra do Edifício Residencial Tocantins II, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Parágrafo único. O projeto de regularização foi previamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio do Edifício Tocantins II, em 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCA, 14 de maio de 2024

WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
Vice-presidente

KAKÁ
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária



ANEXO ÚNICO

Para fins de **regularização do empreendimento Edifício Residencial Tocantins II, objeto do Processo Administrativo 2019004619**, localizado à Rua Marcos Abrão, nº 741, nesta cidade de Franca - SP, além de outras disposições que não contrariarem aquelas que serão abaixo discriminadas, assim previstas na Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de dezembro de 2008, ficam fixados os seguintes critérios:

I - Circulação interna de veículos com largura mínima de 3,30m;
II - Tratando-se de empreendimento já edificado, ficam desobrigadas as implantações de:

1. piso drenante ou área naturalmente permeável;
2. áreas destinadas a guarita, zeladoria e depósito;
3. medidores para cobrança individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária;

III - Tratando-se de empreendimento já edificado, fica desobrigada a apresentação dos seguintes documentos:

1. Atestado de Viabilidade da SABESP, ou Carta de Diretrizes da SABESP;
2. Atestado de Viabilidade da CPFL;
3. Estudo Geológico-Geotécnico;
4. Projeto de Segurança e Combate a Incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros. Entretanto, deverá ser apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).